Um Ex-Sede, a Missa Motu e Recusando Sacramentos

Pe. Anthony Cekada

Traduzido por: Gabriel Sapucaia

O *Padre Romanus, um sedevacantista, é convidado a oferecer missa e abordar uma pequena reunião de tradicionalistas em outro estado. O tema de seu discurso: Por que não se deve participar ativamente de Missas "una cum" – isto é, missas em que o nome de Bento XVI é colocado na primeira oração do Cânon. (Estas incluem Missas Latinas oferecidas sob a égide do Motu Proprio de Bento XVI de 2007, bem como aquelas oferecidas por grupos como a Fraternidade de São. Pedro e a Sociedade de São. Descrição de Pio X.)*

Enquanto o Padre Romano prepara o altar temporário para a Missa, Tito chega e anuncia sua intenção de ouvir o endereço e depois ajudar na Missa.

Tito foi criado em uma família tradicionalista grande e um tanto proeminente e é conhecido por todos os presentes. Por muitos anos, Tito, juntamente com sua esposa e filhos, viajou uma grande distância para ajudar na Missa do Pe. Romanus, e foi para todas as aparências, um sedevacantista convicto e altamente articulado.

Ele e sua família, no entanto, cansados da viagem, e sob a influência de católicos "conservadores" em sua área, começaram a ajudar regularmente no Indult, mais tarde, a Missa Motu.

Pe. do Pe. Romanus e seus colegas repetidamente e com considerável paciência explicaram a Tito por que esse curso de ação estava errado e tentou dissuadi-lo.

Esses esforços, infelizmente, não foram para nenhum proveito, e triste notícia da deserção de Tito se espalhou para os membros do Pe. A congregação de Romanus. De fato, a história era conhecida pela maioria dos tradicionalistas presentes na reunião em que Tito havia chegado inesperadamente.

Pe. do Pe. Romano informou Tito em particular que ele comete um pecado mortal, levando a si mesmo e sua família à Missa Motu, e que o Pe. Romanus foi obrigado a negar-lhe os sacramentos.

Tito ficou indignado e acusou o Pe. Romanus de ser "como o St. Pio V Sociedade", que por motivos espúrios retém publicamente os sacramentos de várias categorias de católicos tradicionais.

Foi o curso de ação do Pe. Romanus se justifica neste caso?

RESPOSTA: Baseado nos princípios gerais da teologia moral que governam a recusa dos sacramentos aos indignos e sobre os fatos deste caso particular, sim.

I. Princípios

O canonista Cappello estabelece o seguinte princípio geral:

"O ministro de um sacramento está obrigado, em si*, sob* pena de pecado mortal, *a negar os sacramentos aos* indignos*... porque eles não podem obter seu efeito, uma vez que estão em estado de pecado mortal sem a vontade de emendar..."*

"Os sacramentos devem ser negados ***a um pecador público****, quer ele os peça publicamente ou secretamente. A razão é que, neste caso, falta uma razão para administrar os sacramentos; de fato, administrar os sacramentos daria grave escândalo aos fiéis.*

Um pecador público é aquele cuja indignidade se torna conhecimento comum.

"Per se *e* ordinariamente *falando, duas coisas são necessárias para que alguém seja considerado um* pecador *público: (1) Que o pecado seja* grave*. (2) Que seja* contínua e perseverante*, seja por causa do tipo de pecado em si, ou pelo menos em razão do escândalo que procede dele. (*De Sacramentis *1:58, 63. O itálico e ousado de Cappello.)*

Como alguns exemplos, Cappello dá concubinagem, assassinato e negligência da comunhão pascal ou confissão, quando é conhecido publicamente.

II. Aplicação

Quanto à forma como o precedente se aplica ao caso de Titus:

(1) **Gravidade do pecado:** A assistência ativa de Tito na Missa Motu, entre outras coisas, (a) afirma que um rito sacrílego e inválido (o *Novus Ordo*) é a "Forma *Ordo* Ordinária do Rito Romano", (b) afirma que uma religião falsa (a do Vaticano II) é a religião fundada por Jesus Cristo, (c) coloca sua família em uma ocasião próxima de pecado mortal contra a fé.

Estes atos são pecados graves contra a religião, a fé e a caridade.

A isso é adicionado o grave pecado do escândalo – "uma palavra ou ato (seja de comissão ou omissão) que (1) é em si mesmo mau, OU (2) tem a aparência do mal, e (3) fornece uma ocasião de pecado para outro". (Pr?mmer, *Teologia Moral*, 230.)

Outros católicos, sabendo que Tito vem de uma conhecida família tradicionalista concluiria que a assistência em uma missa de Motu não é apenas admissível, mas louvável para um católico - e, portanto, ser induzida a imitar seu pecado.

(2) **Contínuo e** Perseverante: A assistência de Tito no Motu não era simplesmente única ou ocasional, mas continuada e perseverada.

(3) **Publica:** Sua participação na Missa Motu não é simplesmente conhecida por alguns, mas é um pouco conhecida.

(4) **Circunstâncias agravantes:** O ponto do endereço que o Pe. Romanus pretendia dar era explicar por que é errado participar de *una cum* Masses. Ter administrado sacramentos a Tito, especialmente sob essas circunstâncias, não só teria tolerado o exemplo pecaminoso de Tito, mas também contradizia os princípios Pe. Romanus tinha a intenção de explicar.

(5) **Imputabilidade:** Enquanto muitos (se não a maioria) que ajudam na Missa Motu podem fazê-lo de boa fé ou por ignorância das questões, tais desculpas não se manteriam no caso de Tito. Ele é inteligente, entendeu claramente as questões e teve os princípios explicados claramente a ele muitas e muitas vezes.

III. Conclusão

Pelas razões expostas, Pe. Romano foi **obrigado** a recusar os sacramentos a Tito.

ALGUNS católicos leigos talvez achem angustiante a simples *menção de tal conclusão*. E irá provocar a tagarelice de alguns controversos leigos que sustentam que *qualquer* missa em latim válida é adequada e que, para a administração dos sacramentos, a Primeira Directiva é "o consumidor é rei".

Mas aqui o sacerdote apenas faz o seu trabalho, aplicando a um caso particular os princípios da teologia moral e do direito canónico que aprendeu no seminário e que aplica todos os dias. Ele *deveria* julgar a moralidade dos atos – separar o certo do errado – e então instruir o leigo a agir de acordo. Se esta não é a função do padre, de quem é?

Finalmente, assim como apelar para o princípio **correto** "Fora da Igreja não há salvação" quase inevitavelmente leva à acusação de que alguém é um "Feeneyista", também apelar e aplicar princípios **corretos** sobre a recusa dos sacramentos leva a acusações de ser "como a Sociedade São Pio V".

Mas tais acusações são meramente apelos emocionais baseados em mal-entendidos honestos (ou, em alguns casos, manipulação cínica), em vez de argumentos reais baseados em princípios objectivos da teologia ou do direito canónico.

O facto de o clero ignorante aplicar consistentemente mal as regras da Igreja para recusar os sacramentos não torna estas regras propriedade exclusiva dos ignorantes e depois suspende a sua aplicação a todos os outros casos.

Há, de facto, situações em que estes princípios **obrigam** um sacerdote a recusar administrar sacramentos a alguém. E o caso em discussão, infelizmente, é um deles.